

TERMO ADITIVO Nº 011/2025- EMERGENCIAL ✓
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022-SMS.G

PROCESSO: 6018.2021/0066967-4

PARTÍCIPIES: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO.

OBJETO DO CONTRATO: Desenvolvimento de atividades, visando à execução de ações e serviços de Saúde de forma continuada, na área de atendimento direcionado às pessoas em situação de rua, por meio das equipes de Consultório de Rua, e das Unidades Odontológicas Móveis - UOM.

OBJETO DO ADITAMENTO: Autorizar em caráter temporário, de forma emergencial, execução de ações e serviços de Saúde com finalidade de prestar o cuidado, acompanhamento e atendimento de saúde das crianças e adolescentes acolhidos no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA modalidade especializado / Vida Mooca, em atendimento à Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (documento SEI 126706009).

VALOR DO ADITAMENTO TOTAL: R\$ 303.583,25 (trezentos e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). ✓

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 30/06/2025 ✓

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0 ✓

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Liberdade, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RF581.638-6, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada por "**SECRETARIA**" e, de outro lado, o **CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.264.494/0001-79, com sede na Rua Sapucaia, 413 – Alto da Mooca – São Paulo/SP, CEP: 03170-050, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente, **PIERRE RODRIGUES DA COSTA**, doravante denominada **PROPONENTE**, tendo em vista o que dispõe no Artigo 2, inciso VII; artigo 16, parágrafo único; artigo 30, inciso VI "caput" da Lei Federal nº13.019/2014, e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204/2015 e, no artigo 30, inciso IV e artigo 36 "caput" do Decreto Municipal

28

28

**TERMO ADITIVO Nº 011/2025- EMERGENCIAL
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022-SMS.G**

nº57.575/2016, conforme artigo 57 da Lei Federal 13.204/2015, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022– SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Considerando a experiência da **PROPONENTE** na execução de ações e serviços de saúde de forma continuada, extra muros, em decorrência do objeto do Termo de Colaboração nº 005/2022/SMS.G;

1.2 Considerando a necessidade emergencial de início de ações e serviços de saúde no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA modalidade especializado / Vida Mooca, bem como em atendimento à Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (documento SEI 126706009);

1.3 Fica estabelecido, **em caráter excepcional e ordem temporária**, que:

1.3.1 O Objeto do Termo Aditivo é a prestação de serviços de cuidado, acompanhamento e atendimento de saúde das crianças e adolescentes acolhidos no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA modalidade especializado / Vida Mooca.

1.3.2 A prestação das ações e serviços de saúde compreende o formato de 7 (sete) dias da semana, de segunda a domingo, 24 horas, em formato de plantão, com equipe multiprofissional, conforme previsto no Plano de Trabalho em documento encartado no SEI 126742521.

1.3.3 A prestação dos serviços terá início em **01/06/2025** conforme tratativas com as áreas técnicas de SMS.

1.3.4 Fica autorizado o orçamento de custeio, valor mensal de **R\$ 303.583,25 (trezentos e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, conforme previsto no Plano de Trabalho em documento encartado no SEI 126742521.



**TERMO ADITIVO Nº 011/2025- EMERGENCIAL
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022-SMS.G**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **PROPONENTE** aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que o presente TERMO ADITIVO conta com cláusula resolutiva, de modo que terá validade até que ocorra a efetiva contratação do OBJETO DO ADITAMENTO a partir da celebração de um novo instrumento definitivo.

2.2 Antes da celebração de novo instrumento, deverá ocorrer a devida prestação de contas e devolução dos valores não utilizados ao seu final.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 005/2022-SMS.G.

E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

São Paulo, 16 de junho 2025.



LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

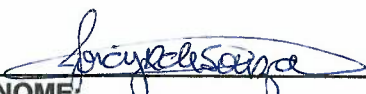


PIERRE RODRIGUES DA COSTA
CENTRO SOCIAL N. SENHORA DO BOM PARTO

TESTEMUNHAS:



NOME: Eliana M. de Oliveira Rocha
RF 557.706-3



NOME: Joicy Rolim de Souza
RF 863.428-8